



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, EM 27 DE MARÇO DE 2015.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 801/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

**ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL Nº 746/2014 DE 07 DE  
ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Ecildo Evangelista Filho, Prefeito do Município de MOMBAÇA– CE sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a lei 746/2014 que passa a ter a seguinte redação:

**Art.2º** Fica autorizado o Município de Mombaça a firmar convênio com a Associação Comunitária de Morada Nova, visando o apoio à cultura, através de incentivo a grupos culturais, bem como apoio para a realização de peças teatrais e eventos culturais no município de Mombaça.

**Parágrafo Único.** O desembolso da quantia se dará no período da realização dos eventos que ora acontecerem, devidamente discriminados no plano de trabalho, a ser integrante do Convênio a ser firmado.

**Art. 3º** O valor do repasse será devidamente informado e instruída a prestação de contas, após, firmado o convênio, este valor será informado à Câmara Municipal de Mombaça.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Mombaça, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário;

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, EM 27 DE MARÇO DE 2015.**